



ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO QUE FAZEM OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - SSVP E OUTRO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta Cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, no Tabelionato do 2º Ofício de Notas, situado na Rua Minas Gerais, nº 437 - Centro, endereço eletrônico: cartorio@cartoriomurta.com.br, compareceram como **OUTORGANTE TRANSMITENTE: OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - SSVP**, CNPJ nº 23.772.718/0001-00, com sede na Rua Nova Serrana, nº 140, Bairro Afonso Pena, Divinópolis, Minas Gerais, neste ato representada pelo presidente interventor **FELIPE MACIEL BECKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG13362863 expedida pela SSP/MG, CPF nº 108.229.066-19, residente e domiciliado na Rua Silvio Honório da Costa, nº 131, Bairro Alto das Oliveiras, Divinópolis, Minas Gerais; pela secretária **ISA MARIA DE SÁ PINTO**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 965596 expedida pela PC/MG, CPF nº 531.617.266-34, residente e domiciliada na Rua das Nações, nº 396, Bairro Bom Pastor, Divinópolis, Minas Gerais; e pelo tesoureiro **JOSE VITOR BATISTA DE FREITAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 481622 expedida pela SSP/MG, CPF nº 202.352.406-72, residente e domiciliado na Rua Iguatama, nº 604, Bairro Bom Pastor, Divinópolis, Minas Gerais, conforme Decreto de Intervenção datado de 30/07/2024, registrado sob o nº 354, Av 26, Livro A151, Folha: 126v/127, em 02/08/2024, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Divinópolis/MG; e Ata de Posse realizada em 01/08/2024, registrada sob o nº 354, Livro A151, Av nº 27, Folha 127v, em 02/08/2024, no referido cartório, apresentados e arquivados nesta serventia; e como **OUTORGADO ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis, Minas Gerais, CEP: 35.501-170, neste ato representado pelo Prefeito **GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO**, brasileiro, casado, prefeito, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.842.580 expedida pela SSP/MG, CPF nº 015.302.986-28, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 1380, apartamento 302, Bairro Sidil, Divinópolis, Minas Gerais; e pelo Procurador-Geral **LEANDRO LUIZ MENDES**, brasileiro, casado,



procurador-geral, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 101263 expedida pela OAB/MG, CPF nº 871.214.256-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 308, apartamento 303, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, conforme Decreto Municipal nº 16.400, de 02/01/2025; partes capazes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** por escritura pública de doação lavrada às notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Oeste/MG, no Livro 180-N, às fls. 152, em 22/08/2017, registrada no 1º Registro Imobiliário de Divinópolis-MG, a outorgante trasmítente recebeu do Município de Divinópolis, conforme autorização concedida mediante a Lei Municipal 8.100, de 22/12/2015, o imóvel constituído do lote de terreno nº 290, da quadra 251, zona 025, com área de **5.464,00m²** (**cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados**), situado na Rua Manoel Valinhas, no Bairro Santa Bárbara, nesta cidade, com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 131029, Livro nº 2 do Cartório do 1º Registro de Imóveis desta comarca; **PROCEDÊNCIA:** que o mencionado imóvel foi havido através do **Registro nº 1 da Matrícula nº 131029**, Livro nº 2 do Cartório do 1º Registro de Imóveis desta comarca; **ENCARGOS:** são os constantes do R.1-131029, Livro nº 2 do Ofício Imobiliário local, previstos na referida lei municipal; **CLÁUSULA SEGUNDA:** que atribuem ao imóvel objeto da presente, para efeitos fiscais, o **valor de R \$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**; **CLÁUSULA TERCEIRA:** que, não sendo cumpridos os encargos previstos na Lei Municipal nº 8.100/2015, que autorizou o Poder Executivo deste Município a doar o imóvel descrito nesta escritura à outorgante transmitente, esta vem, pela presente e na melhor forma de direito, reverter, como de fato revertido tem, o imóvel mencionado na cláusula primeira desta escritura ao Município de Divinópolis, ora outorgado adquirente, devolvendo a este toda a posse, domínio, direito e ação que tem sobre o referido imóvel, com base na Lei Municipal nº 8.945, de 10/12/2021, a seguir transcrita, obrigando-se a outorgante transmitente a fazer esta reversão sempre boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores, e a responder pela evicção de direito: *"Lei nº 8.945, de 10 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015. O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em*



seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município, o imóvel doado para as Obras Assistenciais Antônio Frederico Ozanam - SSPV, através da Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015, constituído pelo lote de terreno de nº 290, da quadra 251, zona 25, com área de 5.464,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Manoel Valinhas, no Bairro Santa Bárbara, nesta cidade, conforme matrícula de nº 131.029, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local. Art. 2º A reversão de que trata o art. 1º decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela donatária, inserida na Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.100, de 22 de dezembro de 2015. Divinópolis, 10 de dezembro de 2021". Em atendimento ao artigo 320-F do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 17/10/2025, referente ao nº no CNPJ: 23.772.718/0001-00, com geração do código Hash p6690jdghc, a qual resultou negativa. Pelas partes me foi declarado que aceitam a presente reversão em todos os seus expressos termos. Assim o disseram, do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício. As partes declaram que autorizam o tratamento e o compartilhamento de seus dados pessoais pelo 2º Tabelionato de Notas de Divinópolis/MG, com garantia de segurança e confidencialidade, para o atendimento da finalidade pública desta serventia, no exercício de suas competências e atribuições legais, em conformidade com o Art. 23 da Lei 13.709/2018. Foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados nesta serventia por força de lei e a requerimento das partes: I) guia do Imposto de Transmissão - Inter Vivos - ITBI, com declaração de não incidência, conforme parecer do fisco municipal datado de 21/07/2025; II) certidão negativa de débitos municipais referentes ao imóvel objeto da presente escritura fornecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis em 21/07/2025; III) certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel objeto desta escritura, expedida em 29/08/2025, pelo Registro de Imóveis competente. A outorgante transmitente declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura, assim como não existem ônus reais ou de qualquer outra natureza incidentes sobre o mesmo. Não foi verificada a existência de ônus e ações na certidão da matrícula do imóvel objeto desta escritura, apresentada e arquivada nesta serventia, tendo sido dispensadas pelas partes as certidões de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias,



com base no Art. 187, inciso III, do Provimento nº 93/CGJ/2020, com a redação dada pelo Provimento Conjunto nº 142/CGJ/2025; **IV) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 08/08/2025, com validade até 04/02/2026, em nome da outorgante transmitente.** Dispensam as partes a apresentação da certidão negativa de débitos estaduais, cuja exigibilidade foi suspensa em virtude de decisão concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 10000.04.410.449-5/000, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. As partes dispensam expressamente a apresentação de certidões dos distribuidores judiciais para a lavratura da presente, declarando que foram orientadas sobre a possibilidade de obtenção das referidas certidões para maior segurança do negócio jurídico, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 187 do Provimento nº 93/CGJ/2020. As partes também foram cientificadas da possibilidade de obtenção prévia de certidão negativa de débitos trabalhistas constantes do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas disponibilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento ao art. 1º da Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato (art. 215, § 1º, do Código Civil e arts. 182 a 191 do Provimento Conjunto nº. 93/CGJ/2020). **EMITIDA A DOI.** Em conformidade com o art. 5º-A da Lei Estadual nº 15.424/2004, serão integralmente depositadas as parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça-MG, ao Recompe e, quando devidas, ao Ministério Público-MG, à Defensoria Pública-MG e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme cotação, cujos valores serão oportunamente repassados aos seus destinatários, na forma e prazo previstos na legislação. Quantidade: 1 - (Código: 1610-5 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 3.729,18; Recompe: R\$ 280,69; ISS: R\$ 186,46; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3.095,20; Fundos: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 7.291,53. Quantidade: 35 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 317,80; Recompe: R\$ 23,80; ISS: R\$ 15,75; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 107,10; Fundos: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 464,45. Emolumentos: R\$ 4.046,98; Recompe: R\$ 304,49; ISS: R\$ 202,21; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3.202,30; Fundos: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 7.755,98. Sendo lida a escritura, as partes comparecentes, verificando a sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu, Gabriel Henrique Castro Silva, Escrevente Autorizado a fiz digitar. Eu, Tamy Machado de Moura, Escrevente Autorizada a subscrevo e assino. (aa), GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO, LEANDRO LUIZ MENDES, ISA MARIA DE SÁ PINTO, FELIPE MACIEL BECKER

LIVRO

510-N



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ - ELIANE MURTA DINIZ STARLING

FOLHA

034

DA SILVA, JOSE VITOR BATISTA DE FREITAS. Trasladada em seguida.

Divinópolis, sexta-feira, 17 de outubro de 2025

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

Tamy Machado de Moura
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 2º Ofício de Notas de Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: JJT96664

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8986.4243.8737.7492

Quantidade de atos praticados: 36

Ato(s) praticado(s) por: Gabriel Henrique Castro Silva -
Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 4.351,47 - TFJ: R\$ 3.202,30 -

Maior final: R\$ 7.553,77 - ISS: R\$ 202,21

